



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2020– PSRM 2020

EDITAL Nº 1 – COREME/UFPA, DE 03 DE OUTUBRO 2019

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS), torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2020 - PSRM 2020 para provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) desenvolvidos nos hospitais universitários, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 80.281/1977; Lei No 6.932/1981; Resolução CNRM Nº 02/2005; Resolução CNRM Nº 04/2007; Resolução CNRM Nº 4/2011; Informe nº 07/2012/CNRM; Lei Nº 12.871/2013; Resolução CNRM Nº 2/2015; Resolução CNRM Nº 1/2017; Nota Técnica Nº35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU; Resolução CONSEPE N. 4.978/2017; Resolução CNRM Nº 35/2018; Nota Técnica Nº 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU; Lei nº 9.784/1999 e em conformidade com o Regimento e Estatuto da Universidade Federal do Pará, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diploma devidamente revalidado no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

1.1.1 É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM n.º2/2005.

1.2 Os Programas de Residência Médica objetos deste edital são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.1 As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsa de estudo, de acordo com a legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2019- PSRM 2020 será executado pelo CEPS/UFPA e por Bancas Examinadoras, sob a supervisão das Comissões de Residência Médica (COREME).

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá uma única fase composta por duas etapas:

1ª Etapa: Prova de suficiência teórica, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Avaliação de Currículo, mediante análise de documentos e arguição individual, de caráter eliminatório e classificatório, com observância do disposto no subitem 1.4.2 deste edital.

1.4.1 Será considerado reprovado (observar § 2º do art. 3º da resolução nº 2/2015) no concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.4.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à Prova Objetiva ou à Avaliação de Currículo.

1.5 As duas etapas do PSRM 2020 serão realizadas na cidade de Belém, no estado do Pará.

1.6 Nos dias de prova, além do Cartão de Inscrição, será obrigatória a apresentação do documento original de identidade com foto, impresso, do candidato, conforme o disposto no subitem 12.7 deste edital.

1.7 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), localizado na cidade de Belém, estado do Pará.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados,

referentes a realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.9 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém do Pará.

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

| Programa (Especialidade) | Nº de vagas | Vagas Reservadas* | Duração (Anos) | Vagas em concurso | Local |
|---------------------------|-------------|-------------------|----------------|-------------------|-------|
| Ginecologia e Obstetrícia | 06 | - | 03 | 06 | HUBFS |
| Oftalmologia | 04 | - | 03 | 04 | HUBFS |
| Otorrinolaringologia | 04 | - | 03 | 04 | HUBFS |
| Pediatria | 08 | - | 03 | 08 | HUBFS |

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Para realizar a prova, o candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar em campo apropriado, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência.

3.2 O candidato autodeclarado PcD que não cumprir o que dispõem o subitem 3.1 deste Edital estará sujeito a não receber atendimento compatível com a sua deficiência no dia da prova.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PSRM 2020

4.1 A inscrição no PSRM 2020 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

4.2 As solicitações de inscrição no PSRM 2020 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14 horas do dia 14 de Outubro de 2019 às 17 horas do dia 11 de Novembro de 2019, observado o horário de Belém do Pará.

4.3 A taxa de inscrição tem o valor monetário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 13 de Novembro de 2019. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

4.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula de todos os requisitos exigidos.

4.6 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

4.7 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.8 No caso de candidato inscrito para concorrer em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

4.9 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anulados, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

4.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

4.11 Candidatos que queiram utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC como parte da pontuação na Residência Médica, deverão entregar certificado de conclusão no PROVAB e/ou PRMGFC, expedida pela SGTES-MS, de forma impressa no horário de início da Prova Escrita (Objetiva), na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

5 DAS ISENÇÕES

5.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14 horas do dia 14 de Outubro de 2019 até às 17h do dia 19 de Outubro de 2019, observado o horário de Belém/PA.

5.2 O boleto bancário deverá ser impresso para comprovar a solicitação de inscrição.

5.2.1 A inscrição terá caráter provisório até a conclusão da análise da informação prestada pelo candidato, para a observação do que dispõem os subitens 5.2 a 5.4 deste Edital.

5.3 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

5.4 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

5.5 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 22 de outubro de 2019, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.6 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até às 17 horas do dia 13 de Novembro de 2019, observado o horário de Belém do Pará.

6 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

6.2 O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 18 de novembro de 2019 no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

6.3 O cartão de inscrição deverá ser obrigatoriamente impresso de forma legível e na cor preta pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

7 ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 DA PROVA OBJETIVA (PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA)

7.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 01 de dezembro de 2019, com início às 14 horas e término às 18 horas (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização durante a hora que antecede seu início (13h às 14h), sendo vedada sua entrada após as 14 horas.

7.1.2 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridos 02 (duas) horas do início da prova.

7.1.3 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 9 (nove).

7.1.3.1 A Prova Objetiva para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 1,00 (um) ponto e consistirá com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

7.1.4 Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

7.1.5 O candidato deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.1.6 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

7.1.7 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

7.1.8 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14 horas às 18 horas).

7.1.9 No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis ou com marcação com caneta de cor não especificada no item 7.1.5, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

7.1.10 O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

7.1.11 O fiscal de sala iniciará as orientações a respeito da prova e distribuição dos materiais 10 (dez) minutos que antecedem o início da Prova Objetiva. O fiscal de sala entregará os seguintes materiais:

- a) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova.
- b) Boletim de Questões.

7.1.12 Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

7.1.13 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

7.1.14 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

7.1.15 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

7.1.16 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

7.1.17 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

7.2.1 Serão convocados para a fase de Avaliação de Currículo somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates na última posição.

7.2.2 Os candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículo por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de 12 de dezembro de 2019.

7.2.2.1 Ao candidato que não comparecer na data marcada no edital será atribuída nota 0,00 (zero) na Avaliação de Currículo e o candidato estará automaticamente eliminado do concurso.

7.2.3 A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, 100,00 pontos, terá Peso 1 e avaliará a formação acadêmica do candidato, segundo os critérios mostrados no quadro a seguir.

| ATIVIDADE | Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS A AVALIAR | PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-----------------------------------|-------------------------|------------------|
| Participação em projeto de pesquisa, e/ou projeto de extensão, e/ou de iniciação científica, e/ou PET (Programa de Educação Tutorial), com carga horária mínima de 60 horas (por certificado), comprovada por documento expedido pela instituição e assinado pelo dirigente ou coordenador acadêmico da instituição. Bolsista/Voluntário 6 pontos. * | 3 | 6,0 | 18,0 |
| Monitoria em disciplina da grade curricular da área médica, com carga horária mínima de 60 horas, comprovada por certificado ou declaração expedida pela instituição ou pelo professor responsável pela disciplina. Bolsista /Voluntário 6 pontos. * | 1 | 6,0 | 6,0 |
| Curso presencial com carga horária de no mínimo 16 horas | 6 | 1,0 | 6,0 |
| Artigo científico na íntegra publicado em revista da área de saúde de qualquer Qualis** | 3 | 10,0 | 30,0 |
| Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster) | 2 | 10,0 | 20,0 |
| Participação em evento científico como ouvinte/organizador | 10 | 1,0 | 10,0 |
| Língua estrangeira - curso com carga horária de, no mínimo, 100 horas*** | 1 | 2,0 | 2,0 |
| Língua estrangeira - curso com carga horária superior a 150 horas*** | 2 | 4,0 | 8,0 |
| TOTAL | | | 100,0 |

* Não serão aceitas certificações de caráter departamental ou emitidas apenas por professores, sem o visto institucional.

** Não serão aceitos resumos, anais ou similares de congresso publicado em revista.

***O candidato pontuará somente uma vez em uma mesma língua estrangeira. Verifique item 7.2.8

7.2.4 Os candidatos deverão entregar o Currículo Lattes com as respectivas documentações nos locais a serem informados no Edital de Convocação, na data provável de 13 de dezembro de 2019.

7.2.4.1 O candidato deverá entregar uma (1) cópia do Currículo, devidamente comprovado com cópias reprográficas, numeradas e encadernadas na sequência referida na tabela de pontuação preenchida conforme modelo do Anexo II e acompanhada da referida tabela, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a título de folha de rosto, constando de números de pontos por item, folha do documento comprobatório com nome e número de inscrição, não sendo necessário autenticação de documentos, salvo o comprovante de conclusão de curso ou diploma e o documento de identidade. O candidato deverá comparecer à arguição portando os documentos originais das cópias reprográficas entregues em sequência referida na tabela de pontuação, de forma a que haja comprovação da autenticidade destas.

7.2.5 A provável data para a realização da arguição será no dia 16 de dezembro de 2019, com horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

7.2.6 Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca de Avaliação, devidamente válidos.

7.2.7 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.2.8 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

7.2.9 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Currículo na data provável de 19 de dezembro de 2019.

7.3 DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs:

7.3.1 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

7.3.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

I 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

II 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

7.3.3 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo.

7.3.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

7.3.5 Não receberá pontuação adicional o candidato reprovado de acordo com o disposto no subitem 1.4.1.

7.3.6 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União - DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

7.3.7 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, seguindo as orientações da Resolução nº 35, de 09 de Janeiro de 2018

7.3.8 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRN pelos PRMs.

7.3.9 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final satisfatória no PROVAB.

7.3.10 Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional devem apresentar o certificado de conclusão ou a declaração de previsão de conclusão do PROVAB e/ou PRMGFC, com data prevista de conclusão, que deverá ser entregue de forma impressa no horário de início da Prova Escrita (Objetiva), na própria sala em que realizarão a Prova Escrita.

7.3.11 Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS, original.

7.3.12 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão admitidos recursos no prazo de 48 horas após a publicação do:

- a) edital do concurso no Diário Oficial da União;
- b) gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- c) resultado final das Provas Objetivas;

- d) resultado preliminar da Avaliação de Currículos;
- e) resultado final do Processo Seletivo Público.

8.2 Os recursos referentes a alínea “b” e “d” deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

8.5 Os recursos referentes às alíneas “a”, “c” e “e” deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA no seguinte endereço: Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA e protocolados nos horários de 08h às 12h e 14h às 17h, no Protocolo Geral da UFPA, localizado do referido prédio da Reitoria.

8.6 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.7 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

8.9 No caso de anulação de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova.

8.10 Se por força de recursos houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

8.10.1 No caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a alteração valerá somente para os candidatos que realizarem a referida prova.

8.11 A Comissão de Residência Médica constitui 1ª Instância para recurso.

8.12 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

8.13 Independentemente da interposição de recursos, o CEPS/UFPA poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais.

8.13.1 Nesse caso, será observado o respectivo desdobramento previsto nos subitens de 8.4 a 8.10.1 deste edital.

9 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de 13 de janeiro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.2 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 9) + (AC \times 1)]/10$, de forma que o peso da Avaliação de Currículo corresponda a 10% (dez por cento) da nota final do candidato, e o peso da Prova Objetiva, a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

9.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base na marcação do cartão-resposta, será igual a: 1,00 ponto, se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00, se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

9.4 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

9.5 Após ser calculada a nota final da única fase é que será acrescido a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB de acordo o item 7.3.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior pontuação na Avaliação de Currículo.

10.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no período de 29 a 31 de Janeiro de 2020, na COREME-HUBFS, para todos os programas, devendo apresentar 2 (duas) fotos 3x4 e 1 (uma) cópia autenticada ou documento original para conferência e 2 (duas) cópias simples dos seguintes documentos:

I - Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº303/2000 da Câmara Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;

II - Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III - Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV - Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe (CRM);

V - Comprovante de inscrição no PIS;

VI - Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Santander;

VII - Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA);

VIII - Certidão de nascimento ou casamento;

IX - Cartão do SUS;

X - Cartão de vacinação atualizada.

11.1.1 O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 11.1 implicará a perda da vaga.

11.1.2 A não apresentação da documentação exigida implicará a perda da vaga.

11.1.3 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

11.2 Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

11.3 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

11.4 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME, conforme o caso, o truncamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

11.5 Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o PROVAB como dispositivo de truncamento de matrícula.

11.6 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

11.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-7622, nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, ressalvado o disposto no subitem 12.5 deste edital.

12.4 O acesso ao local de prova dar-se-á na hora que antecede o início da prova. O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original impresso de identidade, para ter acesso ao local de prova.

12.5 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

12.10 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

12.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 7.1.1 deste edital. O mesmo se aplica à fase seguinte do concurso.

12.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova.

12.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros,

manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

12.14.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

12.14.2 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

12.16 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

12.17 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

12.18 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade. O candidato portador de autorização para o porte de armas deverá realizar a prova em sala extra.

12.18.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

12.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

12.20 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

12.21 Somente em casos excepcionais será permitido ao candidato realizar a prova fora do local determinado para a realização da mesma, conforme subitem 12.23.

12.21.1 Em casos que impliquem em mudança de local de prova, o novo local deverá ser definido pelo CEPS/UFPA.

12.22 Em casos de problemas de doença, será permitido ao candidato realizar a prova em hospital ou sala especial, devendo o candidato ou responsável pelo candidato comunicar ao CEPS até 48 horas antes da realização da prova (em casos excepcionais, a partir das 9h do dia de realização da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com respectivo CRM, o problema de doença do candidato.

12.23 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

12.24 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (CEPS) – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900", enviando e-mail para ceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.25 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 02 de Março de 2020 (primeiro dia útil do mês de março de 2020), com direito, no período de exercício do Programa, a:

a) bolsa de estudo;

b) alimentação;

c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pela COREME.

12.25.1 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

12.25.2 Previamente ao início das atividades da residência médica, todos os candidatos matriculados serão convocados a realização de Exames Admissionais previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Complexo Hospitalar Universitário – CH/UFPA/EBSERH, sob a responsabilidade da Divisão de Gestão de Pessoas/ Unidade de Segurança e Saúde do Trabalho – DivGP/USST;

12.25.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto as provas do concurso não forem realizadas, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

12.26 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.27 Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.28 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Médica (COREME) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

ANGÉLICA CRISTINA PEZZIN
Coordenação da COREME/HUBFS